

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG
- www.defensoria.mg.def.br

Termo

9251959/2020-04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 9251959/2020, NA COMARCA DE BOA ESPERANÇA, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E ROBERTO NAVES BEMFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA**, Madep.: nº 0500, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e **ROBERTO NAVES BEMFICA**, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista a **Dispensa de Licitação nº 1441003 000047/2020**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, que será regido pelas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 08/07/2026 e término em 07/07/2028.

1.2. Alterar a redação da Cláusula Décima Sexta – Da Proteção e Informação de Dados – LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 81.053,76 (oitenta e um mil, cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), com valor mensal de locação do imóvel de **R\$ 3.377,24** (três mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TECEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1 do orçamento em vigor, Lei nº. 25.698/2026, e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO.

4.1. Fica alterada a Cláusula Décima Sexta do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

16.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

16.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente contrato, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

16.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

16.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

16.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

16.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

16.8. A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

16.9. Gestão do Sistema de CFTV:

16.9.1. O sistema de CFTV instalado no imóvel locado deverá ser gerenciado exclusivamente pelo Locatário, em conformidade com a Resolução 2970/2024 da DPMG. A finalidade do tratamento dos dados pessoais sensíveis coletados será a de garantir a segurança institucional. As regras e normas do sistema de CFTV deverão estar em total conformidade com os normativos de segurança institucional vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, que não conflitem com este instrumento.

E, por estarem ajustadas, firmam este instrumento assinado eletronicamente,

CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LOCATÁRIA

ROBERTO NAVES BEMFICA
LOCADOR



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Naves Bemfica, Usuário Externo**, em 29/04/2026, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral**, em 30/04/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0804155** e o código CRC **D338B9E3**.

9990000001.000531/2022-01

0804155v2



de 7 a 9 de maio de 2026 em Foz do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor global: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 1441 03 128 726 4150 0001 339039.48.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.698/2026. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. SIGNATÁRIOS: Caroline Loureiro Goulart Teixeira e Maíla Rezende Vilela Luiz.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Espécie: Contrato nº 9505689/2026. OBJETO: aquisição de materiais de pintura e revitalização necessários para atendimento de demandas de manutenção predial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Infraestrutura e Gestão de Imóveis (DIGI), que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor global: R\$ 53.142,40 (cinquenta e três mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Dotações Orçamentárias: 1441 03 092 726 4150 0001 339030.19.0.10.1 - 1441 03 092 726 4150 0001 339030.21.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações, conforme Lei Orçamentária vigente. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Signatários: Caroline Loureiro Goulart Teixeira e Giovanni Carvalho Bispo dos Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E ROBERTO NAVES BEMFICA. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 9251959/2020 de locação de imóvel na comarca de Boa Esperança/MG. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 08/07/2026 e término em 07/07/2028 e alterar no contrato original a Cláusula Décima Sexta com o objetivo de adequar o contrato quanto às normas de proteção de dados pessoais, em especial, Lei Federal nº 13.709/2018. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 81.053,76 (oitenta e um mil, cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). VALOR MENSAL: R\$ 3.377,24 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441 03 092 726 4150 0001 339036.11.0.10.1, conforme Lei nº 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral, pela Locatária, Roberto Naves Bemfica, Locador.

DIRETORIA DE ESTÁGIO, RESIDÊNCIA E SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA – UNIDADE DIAMANTINA/MG EDITAL 01/2026

RESUMO – RESOLUÇÃO 4641/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e com base na Resolução nº 4331/2026 da Defensoria Pública-Geral do Estado de Minas Gerais; RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, para o preenchimento de vagas e de cadastro reserva no programa de Residência, na área de Direito, realizado na Unidade de Diamantina, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://cesv.defensoria.mg.def.br/>. Assina: Caroline Loureiro Goulart Teixeira. Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 05 de maio de 2026.

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA – UNIDADE ITABIRA/MG EDITAL 01/2026